Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de março de 2022.

OFÍCIO GS-SRE Nº 096/2022

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que concede benefícios para o desembaraço aduaneiro e saídas de obras de arte destinadas à comercialização na Feira Internacional de Arte de São Paulo – SP Arte, a ser realizada na cidade de São Paulo no ano de 2022.

A medida foi autorizada pelo Convênio ICMS 1/13, de 6 de fevereiro de 2013 e prorrogada até 30 de abril de 2024 pelo Convênio ICMS 178/21, de 1º de outubro de 2021.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

À

Sua Excelência o Senhor

JOÃO DORIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO N° 66.567, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de março de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
4 5 91 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01		16.000.000
	T O T A L			16.000.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.0001.9012	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO IPT			16.000.000
		01	5	16.000.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	81		12.000.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81		4.000.000
	T O T A L			16.000.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1021.2111	MODERNIZ. LABORAT. P/P,D&I E SERVS. TECNOL.			16.000.000
		81	4	16.000.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01		16.000.000
	T O T A L			16.000.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1015.5204	SIST. PAULISTA DE AMBIENTES DE INOV.			16.000.000
		01	4	16.000.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
10000	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	T O T A L	01	5	16.000.000
	MARÇO			1.600.000
	ABRIL			1.600.000
	MAIO			1.600.000
	JUNHO			1.600.000
	JULHO			1.600.000
	AGOSTO			1.600.000
	SETEMBRO			1.600.000
	OUTUBRO			1.600.000
	NOVEMBRO			1.600.000
	DEZEMBRO			1.600.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000
10091	INSTIT. DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS-IPT			
	T O T A L	81	4	16.000.000
	MARÇO			1.600.000
	ABRIL			1.600.000
	MAIO			1.600.000
	JUNHO			1.600.000
	JULHO			1.600.000
	AGOSTO			1.600.000
	SETEMBRO			1.600.000
	OUTUBRO			1.600.000
	NOVEMBRO			1.600.000
	DEZEMBRO			1.600.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
10000	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	T O T A L	01	4	16.000.000
	MARÇO			1.600.000
	ABRIL			1.600.000
	MAIO			1.600.000
	JUNHO			1.600.000
	JULHO			1.600.000
	AGOSTO			1.600.000
	SETEMBRO			1.600.000
	OUTUBRO			1.600.000
	NOVEMBRO			1.600.000
	DEZEMBRO			1.600.000
	T O T A L G E R A L			16.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS						
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	16.000.000	16.000.000	0
TOTAL GERAL					16.000.000	16.000.000	0

DECRETO N° 66.568, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 249.045.578,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de março de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE			
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 91 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		7.023
	T O T A L			7.023
	T O T A L G E R A L			7.023
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.9002	ASSIST. MÉDICA, HOSP. E AMBUL. USP			7.023
		01	4	7.023
	T O T A L G E R A L			7.023
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		1.855.371
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		192.975.160
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		42.493.600
	T O T A L			237.324.131
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	04		100.033
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		10.541.836
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04		1.072.555
	T O T A L			11.714.424
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81		7.023
	T O T A L			7.023
	T O T A L G E R A L			249.045.578
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.5274	ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL.			2.566
		04	4	2.566
10.302.0930.5276	PROCED. ALTA COMPLEXIDADE CRANIOFACIAIS			4.583.873
		04	3	4.530.859
		04	4	45.991
		81	4	7.023
12.122.1043.6351	APOIO TÉC. ADM. DO ENSINO SUPERIOR			20.445.584
		01	4	16.506.810
		04	1	13.497
		04	3	3.037.364
		04	4	887.913
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV.			26.097.332
		01	3	26.089.132
		04	4	8.200
12.364.1043.2607	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOV.			4.341.028
		01	3	3.659.679
		01	4	681.349
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERS. EST.			125.236.407
		01	1	1.854.371
		01	3	102.116.910
		01	4	21.230.137
		04	1	10.982
		04	4	24.007
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRAD. PESQ. UNIV.FAC. EST.			26.087.875
		01	3	20.078.571
		01	4	3.302.883
		04	1	17.800
		04	3	2.594.543
		04	4	94.078
12.364.1043.5312	RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS			31.962.826
		01	3	31.945.061
		01	4	17.765
12.364.1043.5787	PERMANÊNCIA ESTUDANTIL			379.070
		04	3	379.070
12.392.1043.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS			925.149
		01	1	1.000
		01	3	904.149
		01	4	20.000
12.392.1043.5306	EXT. UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV. COMUNID.			8.983.868
		01	3	8.181.658
		01	4	734.656
		04	1	57.754
		04	4	9.800
	T O T A L G E R A L			249.045.578

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE			
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 91 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		7.023
	T O T A L			7.023
	T O T A L G E R A L			7.023
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.9002	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E AMB. DA USP			7.023
		01	3	7.023
	T O T A L G E R A L			7.023
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		741.906
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		214.772.316
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		21.809.909
	T O T A L			237.324.131
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		11.714.424
	T O T A L			11.714.424
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	81		7.023
	T O T A L			7.023
	T O T A L G E R A L			249.045.578
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.5274	ASSIST. MÉDICA, HOSPIT. AMBUL.			9.579.417
		04	3	9.579.417
10.302.0930.5276	PROCED. ALTA COMPLEXIDADE CRANIOFACIAIS			7.023
		81	3	7.023
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUP.			215.003.338
		01	1	266.184
		01	3	214.737.154
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVS.			21.809.909
		01	4	21.809.909
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERS. EST.			1.011.223
		04	3	1.011.223
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. EST.			455.722
		01	1	455.722
12.364.1043.5312	RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS			902.783
		04	3	902.783
12.364.1043.5787	PERMANÊNCIA ESTUDANTIL			35.162
		01	3	35.162
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERVS COMUNID.			241.001
		01	1	20.000
		04	3	221.001
	T O T A L G E R A L			249.045.578

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	01	4	7.023
	FEVEREIRO			7.023
	T O T A L G E R A L			7.023
10000	SECRET. DE DESENVOLV. ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	T O T A L	04	4	1.072.555
	FEVEREIRO			1.072.555
	T O T A L	01	4	32.827.351
	FEVEREIRO			32.827.351
	T O T A L	04	1	100.033
	FEVEREIRO			100.033
	T O T A L	01	1	1.113.465
	FEVEREIRO			1.113.465
	T O T A L	81	4	7.023
	FEVEREIRO			7.023
	T O T A L G E R A L			35.120.427

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	01	3	7.023
	FEVEREIRO			7.023
	T O T A L G E R A L			7.023
10000	SECRET. DE DESENVOLV. ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP			
	T O T A L	04	3	1.172.588
	FEVEREIRO			1.172.588
	T O T A L	01	3	21.797.156
	FEVEREIRO			21.797.156
	T O T A L	01	4	12.143.660
	MARÇO			8.330.000
	ABRIL			3.813.660
	T O T A L	81	3	7.023
	FEVEREIRO			7.023
	T O T A L G E R A L			35.120.427

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS						
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	249.045.578	237.331.154	11.714.424
TOTAL GERAL					249.045.578	237.331.154	11.714.424

DECRETO Nº 66.569, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Transfere, da Secretaria da Justiça e Cidadania para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Presidente Prudente

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria da Justiça e Cidadania para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel situado na Rua Manoel Goulart, nº 2109, Vila Santa Helena, no Município de Presidente Prudente, com 696,08m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 2949 e devidamente identificado e descrito no Processo Digital SEDUC-PRC-2021/31181.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de um Centro de Inovação da Educação Básica Paulista.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de março de 2022.

DECRETO Nº 66.570, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Cria, no Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos, a Gerência de Enfermagem e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, no Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Saúde, a Gerência de Enfermagem.

Informes

Comunicado

Orçamento e Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2021, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2022, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, **impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2022, o quantitativo de seus quadros.**

Instruções para envio dos arquivos:

- colocar no assunto do e-mail: Artigo 115 2022

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115@sp.gov.br

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto ao envio do arquivo por e-mail e publicação, deverão contatar a PRODESP pelo telefone: SAC 0800 01234 01.